

## CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE S.CATARINA

**Estudo Técnico Preliminar 16/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63048.001280/2026-94

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A contratação do serviço de dedetização e desinfestação nas dependências da Capitania dos Portos de Santa Catarina e Centro Cultural da Marinha em Santa Catarina, se faz necessária pelo objetivo de controlar pragas e roedores nas instalações internas, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

2.2. Tal medida tem como objetivo garantir maior proteção aos públicos externo e interno, mitigando os riscos de transmissão de doenças por esses vetores nas dependências destas organizações militares, bem como manter o ambiente livre de possíveis doenças, de contaminação dos alimentos e dos objetos.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Seção de Municciamento	Jerry Marcos Bonetti

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1 Qualificação Técnica**

A empresa deverá dispor de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, além de equipamentos e produtos que se façam necessários. Todos os equipamentos/serviços ofertados deverão estar de acordo com as exigências da ANVISA.

**4.2 Necessidade de celebração de contrato**

A Administração celebrará contrato com vigência de um ano, que poderá ser prorrogado por igual período.

**4.3 Requisitos temporais e locais**

O prazo para início do serviço é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

Rua Quatorze de Julho, 440 - Estreito - Florianópolis - SC, 88075-010 - Capitania dos Portos de Santa Catarina; e

Rua Antônio (Nico) Luz, 260 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-410 - Centro Cultural da Marinha em Santa Catarina.

O serviço dar-se-á de segunda à sexta-feira (exceto feriados) no horário das 9h às 15h, deverá ser executado com o acompanhamento de militar das respectivas organizações militares. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado no Termo de Referência.

A empresa prestadora do serviço deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. Além disso, deverá emitir relatórios de desinsetização/desratização, constando local e data, produto e concentração utilizada, equipamento, responsável pela aplicação e mapa de posicionamento das iscas.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A Pesquisa de Preços foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada é a contratação de empresa especializada, através de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Dispensa Eletrônica, com a celebração de um contrato, prorrogável por igual período.

6.2. A execução dos serviços deverá ser realizada **trimestralmente**, visando prevenir, bem como, eliminar os vetores e pragas urbanas das dependências das organizações militares.

6.3. O escopo da contratação abrangerá: dedetização, desinsetização e desratização, visando impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente organizacional.

6.4. A empresa contratada deverá, ainda, quando da execução dos serviços em cada localidade, emitir orientações aos gestores locais quanto as medidas preventivas a serem adotadas para a otimização do resultado.

6.5. Os serviços a serem executados deverão abranger o combate aos vetores e pragas urbanas, tais como, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, formigas, larvas de mosquitos, dentre outros, devendo a empresa contratada observar plenamente toda a legislação sanitária e ambiental pertinente.

6.6. O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela Anvisa, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo por aplicação é de m<sup>2</sup>, sendo 625 m<sup>2</sup> nas dependências da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC) e 60 m<sup>2</sup> nas dependências do Centro Cultural da Marinha em Santa Catarina (CCMSC), com aplicações trimestrais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO	M <sup>2</sup>
1	DEDETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO	CPSC	275
2	DESRATIZAÇÃO (PÓ)	CPSC	175
3	DESRATIZAÇÃO (ARMADILHA)	CPSC	175

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO	M <sup>2</sup>
1	DEDETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO	CCMSC	20
2	DESRATIZAÇÃO (PÓ)	CCMSC	20
3	DESRATIZAÇÃO (ARMADILHA)	CCMSC	20

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.480,00

8.1. Estima-se para a prestação dos serviços pretensos o valor unitário do m<sup>2</sup> em R\$ 2,00 (dois reais).

8.2. Sendo o metro quadrado (m<sup>2</sup>) a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução dos serviços, o valor estimado de cada etapa de execução do objeto resulta da multiplicação do valor unitário estimado do m<sup>2</sup>, qual seja, R\$ 2,00 (dois reais), pela metragem dos locais, que é de 685 m<sup>2</sup>, totalizando quantum estimado de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais), para cada aplicação/execução dos serviços.

8.4. Considerando a **previsão de quatro aplicações ao longo do período de 12 (doze) meses**, com intervalo trimestral entre elas, o valor total global estimado é de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

8.5. O pagamento somente será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços de cada etapa, proporcionalmente ao efetivamente executado (quantitativo de m<sup>2</sup> x seu valor unitário), equivalente a **R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais), para cada aplicação/execução**.

8.6. No preço dos serviços deverão estar inclusos todo o material, mão de obra e equipamentos necessários à sua execução, bem como, os custos diretos e indiretos, inclusive custos com o deslocamento da empresa, taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.7. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

8.8. Quanto ao regime de execução, deve-se observar que o regime por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidades mensuráveis por unidades de medida, sendo o valor total do contrato resultante da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades efetivamente executadas.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não será adotado o parcelamento do objeto. As aplicações trimestrais não caracterizam parcelamento da solução, mas apenas a definição da periodicidade necessária para manutenção das condições sanitárias e controle contínuo de pragas nas instalações da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlata ou interdependente à pretensa contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos – PAR – de 2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a segurança dos usuários das organizações militares, visando a eliminação de pragas e vetores urbanos que possam vir a interferir no funcionamento do órgão. Também como benefício almeja-se cumprir a legislação pertinente a dedetização e desratização.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. A providência a ser adotada pela Administração quando da execução dos serviços é a verificação prévia quanto à rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade com cada gestor local, para que não prejuízo no atendimento dos usuários, bem como, visando a eficiência na prestação dos serviços e segurança na aplicação dos produtos, para que não haja prejuízo à saúde, segurança das pessoas que nos imóveis trabalhem ou transitarem.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas, conforme normativos pertinentes expedidos pela Anvisa, pelo Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, dentre outros órgãos competentes à edição da legislação aplicável ao objeto.

14.2. Deverão ser observados, pela empresa contratada, todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da Anvisa.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento, com base nas justificativas e considerações discorridas no preste ETP, declara viável a contratação com base neste estudo, consoante artigo 9º, inciso XIII da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08.08.22, eis que, atenderá a necessidade do administração, observando-se o custo de mercado, a ser realizada em quatro etapas, com intervalo de 90 (noventa dias) entre cada etapa, com pagamento proporcional a cada uma delas, com base na unidade de medida metro quadrado (m<sup>2</sup>), possibilitando, assim, que as unidades permaneçam livres de pragas e vetores urbanos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JERRY MARCOS BONETTI**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 08:51:31.*

**CRISTIAN MODESTO DE REZENDE**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I\_locais\_valores\_.ods (35.03 KB)